



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CSJT.GP.SECMAT Nº 3, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022\* (Republicação)

Suspende as remoções, a pedido, de Juízes do Trabalho Substitutos.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a iminente publicação do Edital de Abertura do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho;

considerando o [ATO.GP.SG.SECMAT Nº 2/2022](#), que instituiu o Grupo de Trabalho Nacional-GTN-Remoção-JTS/JT destinado a realizar estudos e propor diretrizes para o II Procedimento Unificado de Remoção de Juízes do Trabalho Substitutos;

considerando o decidido na reunião do Grupo de Trabalho Nacional-GTN-Remoção-JTS/JT, realizada no dia 19 de dezembro de 2022; e

considerando a necessidade de resguardar a continuidade jurisdicional, bem como preservar a antiguidade como critério para remoção de Juízes do Trabalho Substitutos,

### RESOLVE

**Art. 1º** Suspende todas as remoções, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto, entre Tribunais Regionais do Trabalho, até que o Grupo de Trabalho Nacional instituído por meio do [ATO.GP.SG.SECMAT Nº 2/2022](#) conclua os estudos e defina as diretrizes para a realização do II Procedimento Unificado de Remoção.

§ 1º A suspensão de que trata o caput abrange os editais em andamento e os pedidos de remoção ainda não efetivados por meio da posse do magistrado interessado, ainda que deferidos no Tribunal de origem e/ou no Tribunal de destino.

§ 2º Eventuais vagas disponíveis para remoção deverão ser comunicadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente**

\*Republicado por erro material.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.